



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n° **9/2019-005FME**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2019-005FME**, que tem por objeto, **o presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software (locação), e treinamento técnico dos sistemas/módulos**, com a contratada **A M ABUCATER DE SANTANA-ME**, no valor de **R\$ 62.659,80** (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta centavos e nove reais e oitenta centavos Reais), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

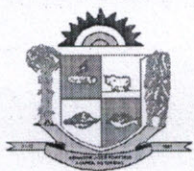
(X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

() revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais

✓

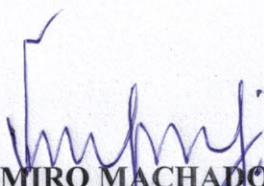


Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 31 de julho de 2019.


VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 024/2018-C.I.M./GAB/PMSJP